



PROJETO LEI N° 160 /2024

**“Institui no calendário oficial do Município de Ipatinga a ‘Semana Municipal da Maternidade Atípica’ ”**

**Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica e o apoio às mães atípicas.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica serão promovidos, em todo o território municipal, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e outros eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e à valorização das mães atípicas.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica:

- I – promover o reconhecimento e a valorização da maternidade atípica na sociedade;
- II – sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- III – estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias;
- IV – fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;
- V – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

**Art. 4º** O poder público municipal fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado para a promoção e a realização das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A( ) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer
em: 09 / 07 / 24
Prazo para Parecer
15 / 07 / 24

*Daniel S*

**Daniel Guedes Soares**

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei visa promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica município de Ipatinga/MG.

Estudos indicam que o estresse vivido pelas mães atípicas pode ser comparável ao de soldados em guerra, reforçando a necessidade de suporte e apoio, já que o autismo, demais síndromes e deficiências trazem inúmeras demandas ao núcleo familiar em relação ao acolhimento, principalmente às mães.

É latente a necessidade de fortalecer a autoestima das cuidadoras, buscando reestabelecer o a boa convivência familiar e comunitária de forma digna, para que consigam enfrentar e superar as inúmeras barreiras ao longo da maternidade atípica.

Portanto, é de suma importância a aprovação do presente projeto de lei, em busca da valorização, sensibilização e conscientização em relação às lutas das mães atípicas.

Ao considerar a relevância da temática, conto com apoio dos nobres edis para análise, apreciação e aprovação deste PL.

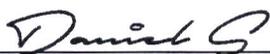
*Daniel S*

---

*Daniel Guedes Soares*

*Vereador*

## Página de assinaturas



**Daniel Soares**  
617.349.006-44  
Signatário

## RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Signatário

### HISTÓRICO

- 08 jul 2024**  
11:55:49  **Gabinete Daniel do Bem** criou este documento. ( Email: gabdaniel@camaraipatinga.mg.gov.br )
- 08 jul 2024**  
11:55:58  **Daniel Guedes Soares** (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 jul 2024**  
11:56:39  **Daniel Guedes Soares** (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 08 jul 2024**  
13:43:38  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil

